



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Resultados de Edital 47/2019 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB

Edital 15/2019 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFB

Processo seletivo para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) Presencial
VIVEIRICULTORA

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 716, de 5 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a convocação para preenchimento de **VAGAS REMANESCENTES** do **Curso de Formação Inicial e Continuada (FICs) Presenciais VIVEIRICULTORA - Campus São Sebastião** para ingresso no **segundo semestre de 2019**, conforme disposto nos itens a seguir.

1. DO CURSO E DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1. Serão ofertados os seguintes cursos e vagas remanescentes:

<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Duração (semestres)</i>	<i>Turno/ Dias das aulas</i>	<i>Total de Vagas</i>	<i>Ato Autorizativo</i>
<i>São Sebastião</i>	<i>Viveiricultora</i>	<i>200h</i>	<i>1</i>	<i>Matutino 2ª, 4ª e 6ª</i>	9	<i>Autorização PREN nº 10/2018</i>

1.2. O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do Campus.

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. São requisitos para ingresso nos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) previstos neste edital:

- Apresentar a documentação completa exigida para matrícula;
- Cumprir os pré-requisitos mínimos, conforme informações a seguir:

Curso	Pré-requisitos
Viveiricultora	Ser mulher, ter no mínimo o Ensino Fundamental I incompleto e mais de 16 anos

3. DA MATRÍCULA

3.1. Será aberto à comunidade, para o preenchimento de vagas remanescentes, conforme dia e horário estabelecidos no quadro abaixo:

Local	Endereço	Data	Horário
Registro Acadêmico	Área Especial 3. Bairro: São Bartolomeu. São Sebastião – DF. CEP: 71.960-001	22 de julho a 02 de agosto de 2019	Das 9h às 12h e 13h às 18h

3.2 As vagas disponíveis serão preenchidas conforme ordem de chegada dos candidatos;

3.3 Os candidatos deverão comparecer no Registro Acadêmico do Campus São Sebastião, portando a documentação necessária para realização da matrícula no curso – conforme item 3.5 deste edital e apresentar os requisitos exigidos, de acordo com o item 2;

3.4 O candidato que não apresentar toda a documentação no momento da matrícula não poderá se matricular.

3.5 Para a efetivação da matrícula todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação);
- II. Comprovante de escolaridade de acordo com o requisito o curso;
- III. Duas fotos 3x4 idênticas e recentes;
- IV. Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho.

3.6 No ato da matrícula o candidato deverá informar o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF. Se esse número não estiver no documento de identificação, o candidato poderá preencher a Declaração de Número de CPF (ANEXO I).

3.7 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que também deverá apresentar Documento próprio de Identificação válido com foto.

3.8 A matrícula poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica assinada pelo candidato, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade do procurador (original e cópia), bem como dos documentos do candidato, especificados neste edital.

3.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos pelas convocações.

3.10 Para comprovação da conclusão do ensino fundamental o candidato poderá apresentar um comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração de escolaridade, caso esteja cursando o ensino médio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O IFB – *Campus* São Sebastião faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *campus* são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONES
São Sebastião	Área Especial 2, Bairro São Bartolomeu, São Sebastião – DF/ CEP: 71.960-001	(61) 2193-8130

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*.

4.3 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, quaisquer comunicados, aviso oficial ou norma complementar publicada pela Diretoria Geral do Campus São Sebastião.

4.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo do campus.

Brasília, 19 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Diretor Geral Substituto do Campus São Sebastião

Portaria IFB nº 716, de 05 de junho de 2019

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÚMERO DE CPF

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília, declaro, sob a pena da lei, estar inscrito no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato(a)

1 O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

2 Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoralpara_verificacao_da_situacao_do_candidato).

ANEXO II – A

PROCURAÇÃO DIRETA

(CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:

Nome: _____ Portador(a) da
Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____
e-mail: _____

Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):

Nome: _____
Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Cel() _____
e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a matrícula no Instituto Federal de Brasília IFB – Campus São Sebastião para o 1º semestre letivo de 2019, no Curso _____, turno _____.

*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

_____, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO II – B
PROCURAÇÃO DIRETA
(CANDIDATO MENOR DE 18 ANOS)
DESIGNA RESPONSÁVEL PARA MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: () Mãe; () Pai; () Responsável Legal:

Nome: _____ Portador(a) da
Cédula de Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____
e-mail: _____

Nomeio e constituo como responsável (o responsável pela efetivação da matrícula do candidato deverá ter 18 anos ou mais e responderá solidariamente junto ao Pai, Mãe ou Responsável Legal por tal ato):

Nome: _____ Cédula de
Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____
e-mail: _____

A quem confiro amplos poderes para efetuar a matrícula do candidato(a)

Nome do Candidato: _____ Cédula de
Identidade (RG) nº: _____ CPF nº _____
Endereço de Residência: _____
Cidade: _____ UF _____ Tel. Resid.() _____ Celular() _____
e-mail: _____

No Instituto Federal de Brasília IFB – Campus São Sebastião para o 1º semestre letivo de 2019, no
Curso _____, turno _____, podendo para este fim, assinar documentos e
apresentá-los ao registro acadêmico, a fim de se efetivar a matrícula/manifestação presencial.

*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

_____, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do(a) candidato (a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Francisco de Assis Martins Lima, DIRETOR - SUBST - DGSS**, em 19/07/2019 11:36:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 44264

Código de Autenticação: e89721c7f6

